



suas funções regimentais de ensino, pesquisa e extensão, bem como da manutenção de seu patrimônio móvel e imóvel, científico, artístico e cultural, dentre outros.

Vigência: 5 (cinco) anos

Data de assinatura: 30/10/2020

Assinaram o Acordo de Cooperação: pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Reitora Professora Denise Pires de Carvalho, e a Associação Amigos do Museu Nacional representado por seu Presidente, Professor Luiz Fernando Dias Duarte.

PORTARIA Nº 6.611, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece o Sistema de Governança para implantação e acompanhamento da gestão estratégica, no âmbito da UFRJ.

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e a Instrução Normativa ME nº 24, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, estruturado nos termos do art. 21 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Sistema de Governança da UFRJ, estrutura que garanta a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de todos os atores relevantes para a gestão da UFRJ, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos adequados à boa governança institucional, como segregação de funções estratégicas, balanceamento de poder, gestão de riscos, transparência e responsabilização.

Parágrafo único. O Sistema de Governança da UFRJ é composto pelas seguintes instâncias:

- I – Instâncias Internas de Governança: a Reitoria, o Conselho Universitário, o Conselho Superior de Coordenação Executiva e o Conselho de Curadores são as Instâncias Internas de Governança, responsáveis pela definição da estratégia da Universidade e pelo monitoramento do seu desempenho, de forma a melhor atender aos interesses da UFRJ e da Sociedade.
- II – Instâncias de Apoio à Governança: o Comitê Interno de Governança; a Unidade de Gestão da Integridade; a Comissão de Ética; a Auditoria Interna; a Ouvidoria; a Procuradoria; a Superintendência-Geral de Governança e a Coordenação de Relações Institucionais e Articulações com a Sociedade são as instâncias responsáveis pela promoção da comunicação entre as partes interessadas internas e externas à administração, monitorando e interagindo junto às áreas responsáveis quanto a possíveis riscos e disfunções observadas no âmbito da gestão da Universidade, considerados relevantes em nível estratégico.
- III – Instâncias Externas de Governança: correspondem aos órgãos responsáveis pela fiscalização, pelo controle externo e pela regulação das atividades desempenhadas pela Universidade, e possuem atuação independente, como o Congresso Nacional; o Ministério da Educação, o Ministério da Economia (ME); o Tribunal de Contas da União (TCU); a Controladoria Geral da União (CGU) e demais órgãos que exerçam controle externo sobre a administração da UFRJ.

Art. 2º A Superintendência-Geral de Governança exercerá a Gerência Geral de Governança, para apoiar a Reitoria e os órgãos colegiados superiores da UFRJ em sua gestão, e para aprimorar e consolidar boas práticas de governança corporativa no âmbito da UFRJ.

Art. 3º Instituir o Comitê Interno de Governança – CIGov – UFRJ, para assessorar a Reitoria na condução da política de governança, a fim de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Interministerial de Governança da Presidência da República (CIG).

Art. 4º O CIGov - UFRJ terá a seguinte composição:

- I – Reitor;
- II – Vice-Reitor;
- III – Chefe de Gabinete;
- IV – Pró-Reitores;
- V – Ouvidor-Geral;
- VI – Superintendente-Geral de Governança;
- VII – Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- VIII – Coordenador de Relações Institucionais e Articulações com a Sociedade – Corin.

§ 1º O CIGov - UFRJ será presidido pelo Reitor.

§ 2º As funções de Secretaria-Executiva do CIGov - UFRJ serão exercidas pelo Superintendente-Geral de Governança.

§ 3º A suplência dos membros titulares será exercida por um Superintendente-Geral, no caso dos respectivos Pró-Reitores, e pelos substitutos formais nos demais casos.

Art. 5º Ao CIGov - UFRJ compete:

- I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;
- II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados na UFRJ, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III – estabelecer diretrizes para a gestão estratégica da UFRJ;
- IV – coordenar e monitorar a política de gestão de riscos;
- V – priorizar e aprovar os projetos de gestão estratégica e decidir sobre seu cancelamento ou suspensão;
- VI – aprovar e monitorar, de forma sistemática e contínua, o plano estratégico institucional (conforme estabelecido pela IN nº 24, de 18 de março de 2020, do ME).

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o inciso VI deverá ser feito, no mínimo, a cada trimestre, com ênfase nos eventuais desvios observados em relação aos objetivos e projetos com metas e entregas previstas para o trimestre findo e principalmente no intuito de antecipar problemas e tomar as ações necessárias para o alcance das metas e entregas do trimestre seguinte.

Art. 6º O CIGov - UFRJ poderá instituir Grupos de Trabalho Temáticos compostos por servidores das unidades afetas ao tema a ser discutido, com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento das suas competências.

§ 1º Aos Grupos de Trabalho Temáticos compete:

- I – conduzir técnica e operacionalmente os projetos de gestão estratégica;
- II – prezar pela qualidade dos produtos desenvolvidos;
- III – prezar pelo cumprimento do cronograma de implantação dos projetos de gestão estratégica, propondo ao CIGov - UFRJ alteração do prazo, quando necessário;
- IV – propor o aperfeiçoamento dos projetos de gestão estratégica e dos produtos desenvolvidos, por meio de relatório consubstanciado.

§ 2º O CIGov - UFRJ definirá, no ato de instituição do grupo de trabalho, os seus objetivos específicos, a sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos, de caráter temporário e duração não superior a um ano.

§ 3º São projetos de gestão estratégica aqueles estruturantes e os relacionados à melhoria dos instrumentos de planejamento e gestão da UFRJ.

Art. 7º O CIGov - UFRJ se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente, com quórum mínimo de metade de seus integrantes.

Parágrafo Único - O CIGov - UFRJ publicará suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 8º Ficam revogadas a Portaria nº 2.499, de 26 de março de 2019, publicada no Boletim UFRJ Extraordinário nº 12, de 26 de março de 2019 – 4ª parte, e a Portaria nº 2.099, de 12 de março de 2020, publicada no Boletim UFRJ nº 12, de 19 de março de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7192, DE 19/10/2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2019 e tendo em vista o constante do processo nº 23079.212791/2019-29,

Resolve autorizar a Cessão de servidor BEATRIZ DE ABREU FIUZA GOMES, Médico/área, Matrícula Siape 3521355, para exercer suas atividade no Hospital Federal de Bonsucesso, do Ministério da Saúde, com ônus para o órgão cedente, em conformidade com o Convênio SUS nº 383/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 235, Seção 3, de 09 de dezembro de 2015, firmado entre Hospital Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Ministério da Saúde.

PORTARIA Nº 7.275, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, amparada pelo artigo 37, caput da Constituição Federal, combinado com os arts. 143 e 145 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARILSON DOS SANTOS SANTANA, Siape nº 1459179, Professor do Magistério Superior; ELIANE GOMES PEREIRA, Siape nº 0362126, Arquiteto e Urbanista; RAFAEL BARCELLOS SANTOS, Siape nº 1194372, Professor do Magistério Superior, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23079.001131/2020-58, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.